



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 111, de 28 de Setembro de 1.989.

" Dispõe sobre autorização, para aplicação de recursos do Município, no mercado financeiro. "

ELPIDIO JOSE ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena—Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

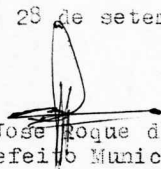
Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar no mercado financeiro, os recursos que se encontrarem em disponibilidade na Tesouraria;

Artigo 2º - As aplicações, serão efetuadas a curto prazo com liquidez imediata;

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 1.989

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BODOQUENA-MS - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de setembro de 1989.


Elpidio José Roque de Carvalho.
Prefeito Municipal

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO